



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

TUPANDI, 19 DE JANEIRO DE 2026.

RENUMERA OS INCISOS DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, E AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO.

Art. 1º Ficam renumerados os incisos do art. 37 da Lei Complementar nº 1.856, de 13 de setembro de 2022, passando o referido artigo a conter três incisos, com a seguinte redação:

Art. 37. São criados os seguintes cargos efetivos de Professor:

I - Professor 40 horas semanais:

(...)

II - Professor 30 horas semanais:

(...)

III - Professor 22 horas semanais:

(...)

Art. 2º Fica acrescida 1 (uma) vaga ao cargo de Professor de Educação Básica – Informática/Computação, constante do art. 37 e dos anexos correspondentes da Lei Complementar nº 1.856, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a adequada organização dos incisos do art. 37 da Lei Complementar nº 1.856, de 13 de setembro de 2022, bem como ampliar em uma vaga o cargo de Professor de Educação Básica – Informática/Computação.

A ampliação do número de cargos mostra-se necessária em razão da demanda existente na rede municipal de ensino, a fim de assegurar o atendimento adequado de todas as turmas, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas na área de Informática/Computação.

A medida não altera a estrutura da carreira, as atribuições ou os requisitos do cargo, limitando-se ao ajuste quantitativo indispensável ao regular funcionamento do serviço público educacional.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando-se a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal